



PREFEITURA DE
ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Acopiara, para o exercício
financeiro de 2016.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 97.976.920,00 (Noventa e Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 97.976.920,00 (Noventa e Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais).



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	97.976.920,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	94.743.410,64
Receita Tributária	4.045.100,00
Receita de Contribuições	3.304.000,00
Receita Patrimonial	2.702.900,00
Receita de Serviços	38.000,00
Transferências Correntes	83.847.710,64
Outras Receitas Correntes	805.700,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	8.004.789,36
Transferências de Capital	8.004.789,36
1.3. RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES	2.475.240,00
Receitas de Contribuições	2.473.920,00
Outras Receitas Correntes	1.320,00
1.4. DEDUCOES DA RECEITA	-7.246.520,00
TOTAL	97.976.920,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 97.976.920,00 (Noventa e Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 68.763.858,00 (Sessenta e Oito milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 29.213.062,00 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Treze Mil e Sessenta e Dois Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00		
Especificação	Valor – R\$	%
Câmara Municipal de Acopiara	2.800.000,00	2,86
Gabinete do Prefeito	1.570.100,00	1,60
Gabinete do Vice-Prefeito	312.000,00	0,32
Procuradoria Geral do Município	880.000,00	0,90
Secretaria de Administração e Finanças	4.569.169,20	4,66
Secretaria de Saúde	18.773.042,00	19,16
Secretaria do Trabalho e Des. Social	3.630.780,00	3,71
Secretaria de Educação	42.048.160,00	42,92
Secretaria de Infra-Estrutura	10.688.950,00	10,91
Secretaria de Agricultura e Des. Sustentável	2.626.500,00	2,68
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	1.940.878,80	1,98
Secretaria de Meio Ambiente	364.100,00	0,37
Fundo de Previdência Social de Acopiara	6.809.240,00	6,95
Superintendência de Transporte e Trânsito	964.000,00	0,98
TOTAL	97.976.920,00	100





PREFEITURA DE
ACOPIARA

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 29 de outubro de 2015.


FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS